LEI Nº. 6.116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Legislativo a proceder o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias patronais devidas "contribuição especial 50,95%" ao SISPREM-RPPS, exercício de 2010/2011.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o LEGISLATIVO Municipal autorizado a proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses mensais da contribuição especial-50,95%, resíduos do exercício 2010 e resíduos do exercício de 2011, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas baseados legalmente na Orientação Normativa SPS Nº02/2009, § 9º do art. 36 .

Art.2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único- As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Fevereiro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração